



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 18 / 09 / 2024

Elias Pereira Dias Oliveira

Assessor Técnico Operacional III

Decreto 1559/2024

DECRETO Nº. 1.551, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024.

*“Dispõe sobre prorrogação de Licença para
Tratar de Interesse Particular do Servidor
Público Municipal e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024082911001- 2024012008;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 778/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Educação, bem como despacho do Grupo Gestor, ambos favoráveis à Prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **JARDENIA REIS MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 05 de outubro de 2.024.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal